

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ibirubá reconhece a relevância da ampla divulgação dos atos oficiais da Administração Pública e, nesse contexto, identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, com o objetivo de garantir a divulgação adequada dos atos oficiais do Município.

A presente contratação tem por finalidade atender ao princípio constitucional da publicidade, estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal, o qual assegura à sociedade o direito fundamental de acesso à informação, bem como cumprir a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito da Administração Pública.

Com a promulgação da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos para a Administração Pública, em suas esferas direta, autárquica e fundacional, tornou-se obrigatória a publicação de atos (como licitações) em jornal de grande circulação, conforme disposto no artigo 54.º1º.

É dever do Poder Público assegurar que os cidadãos tenham pleno conhecimento sobre as ações administrativas, a aplicação dos recursos públicos, a estrutura e o funcionamento da gestão municipal, bem como as motivações que fundamentam as decisões, incluindo a divulgação das publicações legais de interesse do Município.

Dessa forma, a divulgação dessas informações deve ocorrer de forma ampla, ágil, segura e acessível, proporcionando facilidade no manuseio e entendimento por parte da população, e, assim, contribuir para o fortalecimento da transparência administrativa, o controle social e a efetividade da comunicação institucional.

### 2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Assessoria de Imprensa de Ibirubá/RS.

### 3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual, porém a presente demanda foi prevista na LDO para o ano de 2026.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## 4.1 Habilitação

4.1.1 Serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, sociais, fiscais e trabalhistas, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Além disso, será exigido:

a) O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por item**, sendo item único.

## 4.2 Requisitos Técnicos e Operacionais

4.2.1 A página deverá conter conteúdo genérico do Município de Ibirubá, além das informações repassadas pela Prefeitura Municipal.

4.2.2 A divulgação deverá ser restrita às matérias, informes, atos e publicações oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas e notícias institucionais dos órgãos públicos municipais, vedada a promoção pessoal de servidores, agentes públicos ou empresas privadas.

4.2.3 O ambiente oferecido (site oficial) deverá ser compatível com a plataforma gráfica Microsoft Windows e acessível por computadores e dispositivos móveis.

4.2.4 O site deverá permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários.

4.2.5 O contratado deverá possuir rotina de backup do banco de dados, a ser disponibilizada à contratante quando solicitado, devendo a execução ser realizada em horários previamente agendados, sem prejuízo do acesso dos usuários.

4.2.6 A contratada deverá realizar correções nas publicações em até 10 minutos, se solicitadas durante o horário comercial (8h às 18h), e em até 30 minutos fora desse horário.

4.2.7 A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação em tempo real com a contratante, por telefone celular e WhatsApp, para atendimento de solicitações de correção de publicações.

4.2.8 O conteúdo publicado deverá permanecer hospedado por cinco anos a partir da data de publicação, garantindo livre acesso a todos os usuários, com ferramentas de busca e pesquisa.

4.2.9 A empresa contratada deverá manter sede comercial para atendimento presencial dos representantes da contratante, localizada num raio de até 100 km do Município de Ibirubá.

4.2.10 Entende-se por "Mídia Página Eletrônica" um endereço de domínio **www** (site oficial), de cunho informativo, jornalístico e publicitário, excluindo-se blogs, redes sociais (Facebook, etc.) ou similares. Considera-se "Município de Ibirubá" a Prefeitura Municipal de Ibirubá.

## 4.3 Serviços a serem realizados



4.3.1 Divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município, por meio de matérias jornalísticas com ou sem imagens (fotos ou artes gráficas), elaboradas por setores competentes da Prefeitura, no espaço de notícias, sempre que houver envio de material (número ilimitado).

4.3.2 Divulgação de convites de eventos oficiais do Município, por meio de matérias ou material gráfico digital, publicados em espaço de destaque na página inicial, permanecendo disponíveis até a realização do evento.

4.3.3 Divulgação de materiais gráficos elaborados pela Prefeitura Municipal ou por seu autorizado, também em espaço de destaque na página inicial, pelo tempo definido pela própria Prefeitura.

4.3.4 Disponibilização de um link de acesso à página inicial do site da Prefeitura Municipal de Ibirubá junto às matérias publicadas. O ícone de acesso deverá ser o brasão da Prefeitura de Ibirubá ou outro definido pela administração.

4.3.5 Cobertura fotográfica de eventos e atividades da Prefeitura Municipal, a qualquer tempo e horário, mediante solicitação por escrito, via e-mail, telefone ou WhatsApp, com antecedência mínima de dois dias úteis durante o horário comercial. A contratada deverá disponibilizar todos os arquivos digitais por e-mail, link ou mídia física (pen drive).

#### 4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.5 Garantia da Contratação

4.5.1 Não será exigida garantia da contratação, com fundamento nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU nº 2.383/2014 e nº 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, prevenindo o direcionamento do certame e assegurando a legitimidade do procedimento.

Ocorre que, no presente caso, não há ampla variedade de soluções, uma vez que o art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece, de forma expressa, a obrigatoriedade da publicação de atos administrativos em



jornal diário de grande circulação, sem prejuízo das publicações em Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Considerando tal exigência legal, duas alternativas principais se apresentam para cumprimento do dispositivo:

- **Contratação de veículos impressos (jornais físicos):** Embora o jornal impresso ainda seja uma modalidade adotada por alguns entes públicos, trata-se de uma solução cada vez mais limitada, sobretudo em razão de seu alcance restrito, da logística envolvida na distribuição física e dos altos custos operacionais. Ademais, tal formato não se alinha com diretrizes contemporâneas de sustentabilidade ambiental, dada a utilização de recursos naturais e processos que geram resíduos;
- **Plataformas eletrônicas que operem como mídia jornalística oficial:** o modelo eletrônico de publicação jornalística demonstra-se significativamente mais eficiente e vantajoso, pois apresenta maior abrangência e acessibilidade à população, permite atualização em tempo real, reduz custos com produção e distribuição, e ainda contribui para políticas públicas voltadas à sustentabilidade.

Nesse contexto, a Assessoria de imprensa promoveu levantamento de mercado com base em pesquisa de preços realizada no âmbito da administração pública municipal. O estudo considerou contratações equivalentes firmadas por outros órgãos e entidades, com o propósito de identificar boas práticas e aferir a compatibilidade dos valores atualmente praticados conforme cotações junto a fornecedores locais que conseguem atender a demanda.

## 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

As quantidades de serviços foram definidas com base nas necessidades da contratante, para um período estimado de 12 meses, dado o caráter contínuo dos serviços.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade local de acordo com a realidade territorial e logística do município. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Descrição/especificação técnica	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
------	---------------------------------	-------	--------	----------------	-------------



01	É objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico para divulgação dos atos oficiais do Município, em observância com o disposto no Termo de Referência e demais documentos anexos, para que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.	Mês	12	1.600,00	19.200
----	---	-----	----	----------	--------

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a devida publicidade dos atos oficiais do Município de Ibirubá, torna-se essencial a contratação de empresa especializada na veiculação desses conteúdos em jornal eletrônico. Esse formato, conforme demonstrado em pesquisa de mercado, é o mais eficaz e alinhado aos princípios de eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade da Administração Pública. Além disso, amplia o alcance da informação, permite atualização em tempo real, reduz custos e evita impactos ambientais da impressão física.

Ademais, diante da urgência justificada na continuidade dos serviços de publicidade institucional, essenciais para garantir a transparência e o controle social dos atos da Administração e considerando o valor estimado para a contratação, que se enquadra nos limites legais, optou-se pela adoção da contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O referido dispositivo autoriza a contratação direta nos casos em que o valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade da proposta, como ocorre no presente caso.

Assim, a medida proposta revela-se não apenas legalmente admissível, mas também tecnicamente adequada e economicamente justificada, estando em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem a atividade administrativa.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se vislumbra contratação correlata e interdependente para a viabilização da presente demanda.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável. O § 1º do mesmo artigo determina que se considerem, entre outros fatores, a responsabilidade técnica, os custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos e a necessidade de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

No entanto, o parcelamento não se aplica à presente contratação, pois a execução centralizada por uma única empresa é necessária para garantir a padronização, a uniformidade das publicações e a simplificação dos procedimentos.

## 11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de publicação de atos oficiais, administrativos e institucionais do Município de Ibirubá, por meio de jornal eletrônico de grande circulação. A finalidade é assegurar ampla, eficiente e contínua divulgação das ações da Administração Pública, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Resultados esperados:

### a) Ampliação do Acesso à Informação:

A veiculação em jornal eletrônico proporciona maior democratização do acesso aos atos da Administração, alcançando cidadãos de diferentes faixas etárias e regiões, inclusive em dispositivos móveis, facilitando o acompanhamento da gestão pública em tempo real.

### b) Adoção de Meio Sustentável e Tecnicamente Atualizado:

A publicação digital elimina a necessidade de recursos físicos, como papel e tinta, promovendo uma prática alinhada aos objetivos de desenvolvimento sustentável e à modernização da comunicação institucional.

### c) Redução de Custos e Maior Eficiência Operacional:

A contratação de serviço eletrônico representa significativa economia aos cofres públicos, em comparação com publicações impressas, ao mesmo tempo em que permite maior agilidade nas atualizações, correções e veiculações emergenciais.

### d) Fortalecimento da Transparência e da Credibilidade Institucional:

A regularidade e a amplitude da divulgação eletrônica dos atos oficiais reforçam o compromisso da Administração com a legalidade, a publicidade e o controle social, aumentando a confiança da população nas ações governamentais.



e) Cumprimento das Normas Legais:

A medida atende à exigência do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a publicação de atos em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação simultânea no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 15 de abril de 2026

Graciela Formentini  
Assessoria de Imprensa



APONTE A CÂMERA DO  
SEU CELULAR PARA O QR CODE  
E ACESSSE Nossos conteúdos oficiais



## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 69df-843e-cf55-cd17-34cf-1c81**

---

Assinado por **GRACIELA FORMENTINI** em 15/04/2026 às 09:27:44  
Identificador Único: **3vdRnCxmv5WEwgqcLFf8S**

---

Assinado por **Everton Lagemann** em 15/04/2026 às 10:03:00  
Identificador Único: **6CNCuL3GxLBokFQGiZU5eF**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=69df-843e-cf55-cd17-34cf-1c81>

---